



PORTARIA Nº103/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIZARDA

"Institui as Comissões de Trabalho para a Revisão, Estudo e Atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos Profissionais da Educação do Município de Lizarda - TO e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIZARDA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de adequação da legislação municipal às normas federais vigentes e à realidade orçamentária do município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões de Trabalho destinadas à condução dos processos de revisão e atualização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) da Educação de Lizarda - TO, organizadas em duas frentes de atuação:

I. Comissão de Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário: Competente para analisar a viabilidade financeira das propostas, realizar projeções de gastos com pessoal e zelar pela observância dos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); **II. Comissão de Redação, Estudo e Atualização da Lei:** Competente para o estudo técnico da redação legal, adequação de nomenclaturas, definição de critérios de progressão e alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e legislação federal.

Art. 2º. Os membros que comporão as referidas comissões serão designados por meio de atos específicos de nomeação, respeitando-se as seguintes composições:

Para a Comissão Financeira: Representantes da Gestão Municipal (Assessoria), Contadoria Municipal e Representantes dos Professores Efetivos;

Para a Comissão de Redação: Representantes da Assessoria Jurídica, Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Professores Efetivos e Recursos Humanos (RH).

Art. 3º. As Comissões terão o prazo de [Informar Prazo, ex: 60 ou 90] dias para a conclusão dos estudos técnicos iniciais, podendo este prazo ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º. Os trabalhos das comissões possuem natureza técnica e consultiva, devendo o resultado final (Relatórios e Minutas) ser submetido à apreciação da classe dos servidores e suas representações sindicais antes da remessa ao Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lizarda - TO, 19 de março de 2026.

Marcello Lustosa do Amaral
Prefeito Municipal de Lizarda
Gleysiane de Oliveira Lustosa
Secretária Municipal de Educação



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.lizarda.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-2f5be2-19032026175945621**